



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO N° 20190149
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-24 PMBGA

CONTRATO N° 20190149 , ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB O N° 9/2019-24 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E E & C LISBOA CONSTRUTORA EIRELI

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Moacir Fernandes de Souza, sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.985.215/0001-98, representado pelo(a) Sr(a). BENEDITO COSTA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador (a) do CPF nº 360.677.171-15, residente na Av. 13 de Maio, 650, e de outro lado a licitante E & C LISBOA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 05.883.864/0001-12, estabelecida na TRAVESSA SERAFIM N° 499, CENTRO, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ELLENN CRISTINA DAS CHAGAS, residente na Av. Serafin, 499, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, portador (a) do CPF 815.757.932-53, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-24 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001130	BALDE PLASTICO PRETO REF 12l - Marca.: condor	UNIDADE	15,00	12,500	187,50
001420	ARAME PRE COZIDO - Marca.: ferro e aço	QUILLO	25,00	14,000	350,00
001432	TELHA CAPOTE SAO PEDRO - Marca.: c araguaia	MILHEIRO	120,00	5,000	600,00
002131	TELHA PLAN - Marca.: guama	UNIDADE	1.200,00	0,800	960,00
002143	BOCAL DE PLÁSTICO COM RABICHO - Marca.: ilumi para lâmpada incandescente, com rabicho, base E-27.	UNIDADE	20,00	4,850	97,00
003752	ARGAMASSA TIPO A, PCT DE 20 KG - Marca.: quartizolit	UNIDADE	25,00	16,500	412,50
003757	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO, TIPO MAGNECO - Marca.: ilumi	UNIDADE	25,00	14,500	362,50
003758	BISNAGA, CORES SORTIDAS - Marca.: kadrez	UNIDADE	25,00	3,850	96,25
003759	BOCAL E27 DE PLÁSTICO - Marca.: ilumi	UNIDADE	25,00	4,800	120,00
003773	CABO DUPLEX, ROLO COM 10M - Marca.: nambei	ROLO	5,00	20,500	102,50
003774	CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100M - Marca.: nambei	ROLO	4,00	480,000	1.920,00
003775	CABO FLEXIVEL 1,5MM, ROLO COM 100M - Marca.: nambei	ROLO	10,00	70,000	700,00
003776	CABO FLEXIVEL 3,5MM, ROLO COM 100M - Marca.: nambei	ROLO	5,00	119,000	595,00
003777	CABO FLEXIVEL 4MM, ROLO COM 100M - Marca.: nambei	ROLO	4,00	190,000	760,00
003778	CABO FLEXIVEL 6MM, ROLO COM 100M - Marca.: nambei	ROLO	4,00	258,000	1.032,00
003779	CABO PP 2X4, ROLO COM 100M - Marca.: nambei	ROLO	6,00	800,000	4.800,00
003780	CABO QUADRIplex, ROLO COM 10M - Marca.: nambei	ROLO	3,00	81,000	243,00
003786	CAIXA D'ÁGUA, FIBRA, 2.000L - Marca.: tigre	UNIDADE	2,00	975,000	1.950,00
003787	CAIXA D'ÁGUA, FIBRA, 500L - Marca.: tigre	UNIDADE	8,00	232,000	1.856,00
003788	CAIXA D'ÁGUA, FIBRA, 1.000L - Marca.: tigre	UNIDADE	5,00	335,000	1.675,00
003789	CAIXA POLIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: ilumi	UNIDADE	5,00	118,000	590,00
003790	CAL, SACO COM 20 KG - Marca.: fortx	SACO	70,00	16,500	1.295,00
003791	CAL, SACO COM 50 KG - Marca.: fortx	SACO	25,00	13,500	337,50
003792	CANALETA PERFORADA COM TAMPA 15X15MM - Marca.: ilumi	UNIDADE	5,00	325,000	1.625,00
003793	CARRO DE MÃO, GALVANIZADO - Marca.: tramotina	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
003799	CIMENTO CP II, Z32, SACO COM 50KG - Marca.: açai	SACO	190,00	32,000	6.080,00
003801	CARRO DE MÃO, PRETO - Marca.: tramotina	UNIDADE	9,00	125,000	1.125,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



003802	COLA PARA MADEIRA, 1L - Marca.: cascorez	UNIDADE	35,00	29,000	1.015,00
003803	CONE DE SINALIZACAO - Marca.: irwi	UNIDADE	8,00	29,000	232,00
003814	DIJUNTOR BIPOLAR DE 100A - Marca.: steck	UNIDADE	8,00	92,000	736,00
003815	DIJUNTOR BIPOLAR DE 15A - Marca.: steck	UNIDADE	10,00	27,500	275,00
003816	DIJUNTOR BIPOLAR DE 20A - Marca.: steck	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
003817	DIJUNTOR BIPOLAR DE 200A - Marca.: steck	UNIDADE	4,00	237,000	948,00
003818	DIJUNTOR BIPOLAR DE 25A - Marca.: steck	UNIDADE	8,00	34,000	272,00
003819	DIJUNTOR BIPOLAR DE 30A - Marca.: steck	UNIDADE	10,00	37,000	370,00
003830	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 10A - Marca.: steck	UNIDADE	7,00	9,600	67,20
003831	DIJUNTOR UNIPOLAR 100A - Marca.: steck	UNIDADE	7,00	99,000	693,00
003832	DOBRADICA PARA PORTA - Marca.: silvana	UNIDADE	12,00	4,000	48,00
003833	DOBRADICA ZINCADA 3.1/2 ENCARTELA - Marca.: silvana	UNIDADE	14,00	11,750	164,50
003835	EMENDA PARA FORRO PVC COM 6M - Marca.: pvc brasil	UNIDADE	70,00	22,500	1.575,00
003836	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10M - Marca.: ilum	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
003838	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5M - Marca.: ilum	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
003841	FECHADURA DE TRINCO - Marca.: silvana	UNIDADE	11,00	34,000	374,00
003842	FECHADURA PARA ARMÁRIO - Marca.: silvana	UNIDADE	11,00	10,000	110,00
003844	FECHADURA COMUM - Marca.: silvana	UNIDADE	12,00	46,000	552,00
003847	FERRO 3/8, BARRA COM 12M - Marca.: bom preço	UNIDADE	15,00	44,000	660,00
003849	FERRO 5/16, BARRA COM 12M - Marca.: bom preço	UNIDADE	17,00	37,000	629,00
003863	FITA ISOLANTE, ROLO COM 5M - Marca.: 3m	UNIDADE	15,00	3,900	58,50
003866	FITA ISOLANTE ALTA-FUSAO, 19MMX10M, ROLO COM 200M - Marca.: 3m	UNIDADE	5,00	28,500	142,50
003869	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO COM 20M - Marca.: 3m	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
003870	FITA VEDA ROSCA, GRANDE - Marca.: tigre	UNIDADE	16,00	6,000	96,00
003872	FITA ZEBRADA - Marca.: tupy	UNIDADE	13,00	16,500	214,50
003873	FIXADOR DE FIO, 14/16 COM PREGO DE AÇO, PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: ilum	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
003874	FIXADOR DE FIO EM PVC, COM PREGOS - Marca.: fox lux	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
003875	FORRO PVC DE 6M, BRANCO, 200X8MM - Marca.: pvc bras	METRO QUADRADO	100,00	21,500	2.150,00
003876	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2M - Marca.: fox lux	UNIDADE	9,00	14,750	132,75
003877	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M - Marca.: fox lux	UNIDADE	5,00	23,500	117,50
003886	INTERRUPTOR CONJUGADO - Marca.: tramotina	UNIDADE	20,00	15,800	316,00
003889	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - Marca.: tramotina	UNIDADE	20,00	11,800	236,00
003902	ISOLADOR DE PINO 3.8 - Marca.: ilum	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
003925	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL, 20W - Marca.: ava	UNIDADE	20,00	14,800	296,00
003926	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL, 40W - Marca.: ava	UNIDADE	15,00	29,000	580,00
003934	LÂMPADA FLUORESCENTE PALITO - Marca.: avant	UNIDADE	15,00	51,000	765,00
003935	LÂMPADA MISTA, 250WX220V - Marca.: avant	UNIDADE	14,00	36,500	511,00
003936	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - Marca.: avant	UNIDADE	25,00	39,000	975,00
003937	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, BULBO - Marca.: avant	UNIDADE	25,00	51,000	1.275,00
003945	LÂMPADA INCANDESCENTE 200WX220V - Marca.: avant	UNIDADE	35,00	12,750	446,25
003946	LÂMPADA INCANDESCENTE 60WX127V, - Marca.: avant	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
003947	LIMA KF - Marca.: kf	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
003951	PIA SIMPLES DE LOUÇA PARA BANHEIRO - Marca.: santa c lara	UNIDADE	5,00	66,000	330,00
003952	PIA DE INOX PARA COZINHA, 50X120 - Marca.: gel plus	UNIDADE	10,00	183,000	1.830,00
003953	PIA DE INOX PARA COZINHA, 50X160 - Marca.: gel plus	UNIDADE	10,00	195,000	1.950,00
003954	PIA MARMORIZADA 50X160 - Marca.: gel plus	UNIDADE	3,00	215,000	645,00
003957	RASTELO - Marca.: tramotina	UNIDADE	11,00	21,500	236,50
003959	REAJUNTE, PACOTE COM 1KG - Marca.: quartizolit	PACOTE	25,00	6,300	157,50
003964	REATOR ELETRÔNICO 2X20 - Marca.: fox lux	UNIDADE	6,00	34,000	204,00
003966	REATOR ELETRÔNICO 2X40 - Marca.: fox lux	UNIDADE	6,00	23,500	141,00
003975	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - Marca.: fox lux	UNIDADE	6,00	122,000	732,00
003976	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W - Marca.: fox lux	UNIDADE	6,00	155,000	930,00
003977	RODA FORRO COM 6M - Marca.: pvc brasil	UNIDADE	12,00	22,500	270,00
003978	ROLDANA DE PORCELANA - Marca.: fox lux	UNIDADE	12,00	7,500	90,00
003979	SOLVENTE, GALÃO COM 5L - Marca.: quartizolit	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
003980	TELHA BRADILITE 2,4X0,50 - Marca.: brasilit	UNIDADE	25,00	19,500	487,50
003983	TIJOLO DE 8 FURROS - Marca.: c araguaia	MILHEIRO	7,00	500,000	3.500,00
003992	TOMADA CONJUGADA - Marca.: tramotina	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
003999	TOMADA DE EMBUTIR - Marca.: tramotina	UNIDADE	15,00	15,500	232,50
004001	TOMADA EXTERNA REDONDA - Marca.: tramotina	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
004009	TOMADA SIMPLES DE SOBRE POR - Marca.: tramotina	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
004011	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, 1/2 - Marca.: agui a metais	UNIDADE	22,00	78,000	1.716,00
006401	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	60,00	19,500	1.170,00
006402	TUBO SOLDÁVEL 20MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	60,00	12,900	774,00
006403	TUBO SOLDÁVEL 32MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	25,00	31,000	775,00
006404	TUBO SOLDÁVEL 40MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
006405	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	25,00	58,000	1.450,00
006406	TUBO SOLDÁVEL 60MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	25,00	78,000	1.950,00
006407	TUBO SOLDÁVEL 85MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	15,00	180,000	2.700,00
006408	TUBO SOLDÁVEL 150MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	15,00	165,000	2.475,00
006409	TUBO SOLDÁVEL 100MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	35,00	58,000	2.030,00
006410	TUBO ESGOTO 40MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	25,00	31,500	787,50
006411	TUBO ESGOTO 50MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	25,00	45,000	1.125,00
006412	TUBO ESGOTO 75MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	25,00	55,000	1.375,00
006413	TUBO ESGOTO 150MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	7,00	162,000	1.134,00
006414	TUBO ESGOTO 100MM 6MT - Marca.: fortlev	UNIDADE	11,00	59,000	649,00
006415	LUVA SECA SOLDÁVEL 110MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	11,00	33,500	368,50
006416	LUVA SECA SOLDÁVEL 85MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	11,00	24,500	269,50
006417	LUVA DE CORRER 85MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	11,00	34,500	379,50
006418	LUVA DE CORRER 60MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	20,00	26,500	291,50
006429	CURVA SOLDÁVEL 75MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	20,00	24,500	490,00
006430	CURVA SOLDÁVEL 60MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
006431	CURVA ESGOTO 75MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	11,00	13,500	148,50
006432	CURVA ESGOTO 50MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	50,00	11,600	580,00
006433	LUVA SECA SOLDÁVEL 60MM - Marca.: fortlev	UNIDADE	11,00	29,000	319,00
006502	JOGO DE VASO ACOPLADO 4 PECAS - Marca.: santa clara	UNIDADE	5,00	330,000	1.650,00
006509	FERRO 4.2MM BARRA 12 MTS - Marca.: ferro e aço	UNIDADE	25,00	11,750	293,75
006510	PINCEL 4" - Marca.: tigre	UNIDADE	11,00	10,000	110,00
006515	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280G - Marca.: polly tubes	UNIDADE	17,00	15,500	263,50
006516	ALICETE UNIVERSAL 8" - Marca.: tramotina	UNIDADE	7,00	24,500	171,50
006517	BOTA DE SEGURANCA PVC - Marca.: beta forte	PAR	5,00	74,000	370,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



006518	VITRO DE ALUMINIO 40X60CM - Marca.: condor	UNIDADE	5,00	57,000	285,00
006519	PLUG FEMEA COLORIDO 10AMP - Marca.: ilumi	UNIDADE	10,00	4,900	49,00
006520	PLUG FEMEA COLORIDO 20 AMPERES - Marca.: ilumi	UNIDADE	10,00	6,800	68,00
006521	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - Marca.: astra	UNIDADE	5,00	66,000	330,00
006522	CHAVE DE FENDA 1/4X6 RETA - Marca.: tramotina	UNIDADE	7,00	6,750	47,25
006523	PENDENTE MECANICO GARRA - Marca.: tramotina	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
006524	CHAVE COMBINADA 13MM - Marca.: tramotina	UNIDADE	2,00	7,990	15,98
006525	VEDALIT ILT - Marca.: quartizolit	UNIDADE	17,00	11,900	202,30
016674	COMPENSADO PRENSADO (madeirite) 20mm 1,60x2,20m - Marca.: c araguaia	UNIDADE	11,00	140,000	1.540,00
027808	AREIA TIPO GROSSA - Marca.: c araguaia Lavada, para construção.	METRO CUBICO	17,00	65,000	1.105,00
038193	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W - Marca.: avant	UNIDADE	20,00	145,000	2.900,00
038194	REATOR VAPOR SODIO 70W - Marca.: avant	UNIDADE	25,00	78,000	1.950,00
038195	RELE FOTOELETRICO - Marca.: avant	UNIDADE	25,00	28,000	700,00
038196	CONECTOR PERFURANTE PARA FIO 2,5M - Marca.: ilumi	UNIDADE	25,00	12,850	321,25
038197	LAMPADA MERCURIO METALICA 250W - Marca.: avant	UNIDADE	23,00	54,000	1.242,00
038198	REATOR MERCURIO METALICO 250W - Marca.: avant	UNIDADE	20,00	29,750	595,00
038199	LUMINARIA - Marca.: avant	UNIDADE	10,00	46,000	460,00
				VALOR GLOBAL R\$	99.389,98

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão n^a 9/2019-24 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 99.389,98 (noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial n^o 9/2019-24 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n^o 9/2019-24 PMBGA, realizado com fundamento na Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n^o 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n^o 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24**

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



(vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura e encerra em **16 de Dezembro de 2020**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2019-24 PMBGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Elbina



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

R

10

J

Ellen

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

(trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

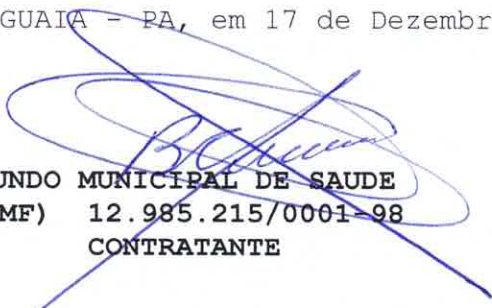
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2019-24 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) BENEDITO COSTA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em 17 de Dezembro de 2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ (MF) 12.985.215/0001-98
CONTRATANTE


E & C LISBOA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 05.883.864/0001-12
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:


AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. 
CPF: 365.223.092-20

2. 
CPF: 659.955.462-87

